



POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

INTRODUÇÃO

Na MITREN trabalhamos todos os dias para alcançar, através dos nossos serviços, a qualidade de vida das pessoas, contribuindo para garantir a sua segurança e proteger o seu ambiente. Realizar um trabalho de excelência, procurar novos desafios e soluções inovadoras, antecipando as necessidades dos nossos clientes e os problemas da sociedade, são premissas básicas que regem a nossa atividade e nos permitem um crescimento sustentável.

Este crescimento e expansão da MITREN, tanto a nível nacional como internacional, tem sido possível devido ao seu compromisso com os clientes. São eles que nos fazem crescer e devemos a eles tudo o que somos. Pelo exposto, o respeito da Companhia pelas boas práticas empresariais tem sido fundamental, garantindo a integridade e o comportamento ético nas relações com terceiros.

Dentre os valores que permeiam a atuação da companhia detectamos o compromisso com seus clientes e consumidores, a excelência e qualidade da prestação de serviços, respeito ao meio ambiente, responsabilidade social, sustentabilidade e a segurança e integridade, sendo os mesmos cultivados por seus administradores.

Acima de tudo, é graças aos seus colaboradores que o negócio pode ser conduzido com ética, dia após dia, perante clientes, prestadores de serviços, fornecedores e o poder público.

Sendo os nossos valores e o nosso pilar, temos também plena consciência de que a satisfação das expectativas dos nossos clientes e a melhoria contínua da nossa Organização só podem ser alcançadas através do estrito cumprimento da legislação de cada país e das mais rigorosas normas regulamentares da MITREN, nossos parceiros, bem como os terceiros que participam de nossa cadeia produtiva. Em consonância com a conduta já adotada pela MITREN, a companhia

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





optou por implementar a nova política de Compliance, fundada nos pilares da conduta ética e íntegra, destinando-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que venham a agir em nome da MITREN.

MISSÃO VISÃO E VALORES

Nosso propósito e nossa visão para o futuro resumem nossas aspirações como marca e nossa contribuição para a sociedade. A nossa missão expressa a forma como realizamos as nossas ações para atingir os nossos objetivos profissionais, o que fazemos todos os dias e como o fazemos.

A MITREN acredita no desenvolvimento do seu objeto social em conformidade com a legislação em vigor, pelo que todos os membros da Empresa devem cumprir a regulamentação de cada país onde desenvolve a atividade, bem como as políticas e procedimentos internos implementados na Organização.

Missão

A missão da MITREN é proteger a vida das pessoas e a segurança do seu ambiente, com soluções inovadoras, eficientes e sustentáveis. Esta missão é apoiada por uma estratégia empresarial comprometida com a responsabilidade social e corporativa.

Visão

A nossa visão é contribuir para a criação de um mundo mais seguro e protegido. Para isso, aspiramos ser uma referência internacional no fabrico, distribuição e comercialização dos nossos produtos, assente num modelo de negócio sólido, líder em qualidade e serviço e com grande envolvimento da equipa humana que constitui a MITREN.

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





Valores

Os valores da cultura empresarial da MITREN permeiam todas as áreas de negócio, por isso, consideramos que os valores de referência devem ser indissociáveis e inalienáveis no nosso trabalho diário, que são:

- ✓ Orientação e compromisso com o cliente
- ✓ Colaboração e trabalho em equipe
- ✓ Entusiasmo, comprometimento e melhoria contínua
- ✓ Integridade
- ✓ Inovação focada na solução das necessidades dos clientes

SENSIBILIDADE DO SETOR DE ATUAÇÃO QUANTO AS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Antes de adentrar ao programa de Compliance da MITREN foram identificadas com base em pesquisa de *benchmark* do setor de atuação da empresa quais são os pontos mais sensíveis quanto as políticas Anticorrupção e Antissuborno.

Por se tratar de um setor que, no exercício de suas operações e atividades, possui contratos tanto com o Poder Público quanto com o setor privado, é possível que ocorram situações que possibilitem a ocorrência de práticas de anticorrupção e antissuborno. Assim, há que se atentar à gestão de participação de licitações e execução dos contratos firmados com todas as esferas da administração pública.

Abaixo citam-se as sensibilidades que a MITREN pode enfrentar quanto as políticas mencionadas em sua operação:

- Trato com agentes públicos, em especial os agentes públicos fiscalizadores, seja: (i) na importação de mercadorias fabricadas no exterior; (ii) na fiscalização das instalações da





MITREN; (iii) na fiscalização dos produtos MITREN entregues a seus clientes. Nessas situações, é identificado o risco de oferecimento/requisição de Suborno e Propina;

- Adequação e fiscalização dos contratos em execução com o poder público ou empresa privada, de acordo as exigências legais aplicáveis a cada Município/Estado/empresa Contratante. Nessas situações, é identificado o risco de oferecimento/requisição de Suborno e Propina;
- Fraude de documentos ou utilização de informações privilegiadas para: (i) participar de processos licitatórios do poder público; (ii) participar de processos de contratação de empresas privadas; (iii) garantir a continuidade da execução de um contrato com o poder público ou empresa privada; (iv) obtenção de alvarás, autorizações e licenças;
- Oferecimentos de suborno para qualquer dos envolvidos no processo licitatório do Poder Público ou de contratação da empresa privada, visando garantir a contratação/execução do contrato em andamento, ou ainda dar uma condição privilegiada à companhia;
- Burla ou descumprimento de processos internos de contratação, compras e vendas, visando benefício próprio ou de terceiros. Falhas no controle do almoxarifado. Desvio de mercadorias, venda ou entrega em clientes sem prévia aprovação da MITREN.
- Aprovação de serviços e/ou horas de serviço desnecessários ou inexistentes para aumentar o lucro sem a devida contraprestação do serviço, dentre outros;
- Violação à livre concorrência, que pode ocorrer, por exemplo, pela de informações/favores com funcionários da Concorrência; acerto de preços ou divisão de clientes com a concorrência, recusa de vendas de produtos ou serviços, beneficiando concorrentes, entre outros;
- Oferta de comissões a terceiros de forma a burlar o caráter concorrencial do processo de compra e venda da MITREN.

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





O PROGRAMA DE COMPLIANCE DA MITREN

O programa de Compliance da MITREN foi desenvolvido com base em três premissas: **prevenção, detecção e resposta.**

Deste modo, pode-se definir como objetivo do programa a:

- (i) Disseminação da cultura de Compliance, visando a prevenção de condutas antiéticas;
- (ii) Detecção de condutas antiéticas e em desacordo com a política de Compliance adotada pela Companhia;
- (iii) Respostas efetivas e imediatas as condutas detectadas, de acordo com a gravidade da infração.

Este programa será composto por 3 (três) documentos principais, quais sejam, a Política de Compliance, o Código de Conduta Ética, e o Código de Integridade para Fornecedores.

É obrigação de todo empregado, prestador de serviços, partes interessadas e terceiro que venham a agir em nome da MITREN ter conhecimento da Política de Compliance e do Código de Conduta em suas integralidades. Além disto, é necessário que os colaboradores da MITREN atuem em conformidade com o programa de Compliance da Companhia.

Passaremos, então, a estabelecer as orientações mínimas sobre as diretrizes da política de Compliance.

DEFINIÇÕES

- Compliance

O termo “Compliance” é originado do verbo em inglês “*comply*”, que significa “cumprir” / “estar de acordo”. Ou seja, aquele que adere e cumpre as regras de Compliance é aquele que está





cumprindo/está de acordo com as regras estabelecidas pelo poder público, cliente e fornecedores. O Compliance corporativo ou empresarial é o conjunto de estruturas, regras e procedimentos implementados nas empresas com o objetivo de assegurar a conformidade do seu funcionamento à legislação, à suas normas internas e aos padrões éticos de atuação necessários interna e externamente no campo empresarial.

- Agente Público

É qualquer ente do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumento, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo cargo oficial para ou em nome de qualquer governo ou departamento, agência ou organização pública internacional.

- Corrupção Ativa

Oferecer ou promover vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

- Corrupção Passiva

Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

- Fraude

Ato intencional praticado por um ou mais indivíduos entre gestores, responsáveis pela governança, colaboradores, partes interessadas e/ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

- Lavagem de Dinheiro

São práticas econômicas e financeiras que tem por finalidade esconder a origem ilícita de ativos financeiros ou bens patrimoniais.

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





- Suborno

É definido como dar ou receber um benefício financeiro ou outro em conexão com a “conduta inadequada” de uma posição de confiança, ou uma função que deverá ser efetuada de forma imparcial ou de boa-fé. O suborno não tem que necessariamente envolver dinheiro ou um pagamento e pode assumir muitas formas, como um presente, o tratamento generoso durante uma viagem de negócios ou ingressos para um evento.

- Propina

Ato de pagar ou receber de alguém por serviço ou informação às escondidas. Para usar o termo popular, é o ato de “comprar alguém”.

- Lei Anticorrupção Brasileira

A Lei nº 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015 compõe a legislação anticorrupção brasileira, sendo um sistema aplicável a pessoas jurídicas, com características semelhantes ao FCPA (Foreign Corrupt Practices Act – legislação sobre Práticas e Corrupção dos Estados Unidos da América), e ao UK Bribery Act (Legislação anticorrupção do Reino Unido).

- Nepotismo

É a prática através da qual uma pessoa favorece alguém da família em uma relação de trabalho ou emprego, não porque ela merece, mas em razão desse parentesco.

- Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei 13.709/2018, chamada de Lei Geral de Proteção de Dados, regulamenta o tratamento de dados pessoais, que é toda e qualquer etapa de acesso a estes dados: coleta, fornecimento, transmissão, armazenamento, uso, dentre outros. Tais normas se aplicam aos dados tratados por pessoas naturais ou jurídicas e, inclusive, o Poder Público.

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





- Terceiros

Incluem diversas entidades e indivíduos que agem em nome de uma empresa, incluindo, mas não se limitando a agentes, consultores, representantes de vendas, agentes aduaneiros, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares.

- Preconceito

É o sentimento hostil a pessoa de outrem, baseado no pré-julgamento assumido em consequência da generalização apressada de uma experiência pessoal ou imposta pelo meio.

- Discriminação

É o ato de desrespeitar, destratar, humilhar a pessoa de outrem, geralmente em razão do preconceito em relação a ela.

- Assédio

É o ato de insistir de maneira impertinente, perseguir, sugerir ou pretender constantemente em relação a alguém. O Assédio pode assumir duas faces: (i) assédio sexual, quando o agente visa constranger a alguém com o intuito de obter vantagem sexual; ou (ii) assédio moral, que consiste na exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, de maneira repetitiva e prolongada, durante a jornada de trabalho e o no exercício de suas funções.

LEGISLAÇÃO DE COMPLIANCE APLICÁVEL

Embora a MITREN já possuísse o compromisso de ter e manter política de tolerância zero com a corrupção e fraude, sempre se preocupando com sua integridade e com políticas de direitos humanos, é importante que este conteúdo e prática sejam disseminados entre os seus

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





colaboradores, de maneira vinculativa, de maneira que todo e qualquer membro da MITREN deverá conhecer e cumprir rigorosamente às Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis no Brasil e nos países onde atuar.

Os departamentos de Compliance e Jurídico são responsáveis por manter informados os membros da MITREN sobre eventuais alterações das leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais Antissuborno e Anticorrupção.

No mais, o compromisso com o respeito e a criação de um ambiente de trabalho positivo é um dos pilares nos quais a companhia foi construída, sendo essencial que os membros da MITREN tenham pleno conhecimento também da legislação trabalhista aplicável.

Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais Antissuborno e Anticorrupção

De início, importante destacar a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), que trouxe severas penas às pessoas jurídicas que incorram na prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Da mesma forma, o Decreto 8.240/2015 regulamenta a responsabilização administrativa das pessoas jurídicas que praticarem tais atos.

Seguindo a regulamentação e o compromisso do poder público com a política Antissuborno e Anticorrupção, a maioria dos estados e municípios promulgaram leis no mesmo sentido, exigindo, inclusive, que as pessoas jurídicas que venham a contratar com qualquer esfera do Poder Público daquele Estado possuam um programa de integridade ativo e efetivo.

Legislação Trabalhista

A Legislação Trabalhista tem como principais pilares a Consolidação das Leis do Trabalho (“CLT”) e a Constituição Federal.

Além disso, imprescindível a observância e cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras





(“NR”), que são disposições elaboradas pelo Ministério do Trabalho e que complementam o texto da CLT, prevendo obrigações, deveres e direitos a serem cumpridos por empresas e trabalhadores, sendo seu objetivo a segurança e saúde do trabalho, de modo a prevenir doenças e acidentes decorrentes deste.

No que se refere às operações da MITREN, merecem especial atenção a:

- (i) Norma Regulamentadora nº 6 que dispõe sobre os equipamentos de proteção individual;
- (ii) Norma Regulamentadora nº 35 que dispõe sobre o trabalho em altura;
- (iii) Norma Regulamentadora nº 18 que versa sobre as condições e meio ambiente de trabalho da indústria da construção;
- (iv) Norma Regulamentadora nº 5 que trata sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- (v) Norma Regulamentadora nº 11 que dispõe sobre o transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

A MITREN tem como um, dentre muitos de seus objetivos, o cumprimento da Legislação Trabalhista completa. Mas, muito além disso, busca um ambiente seguro e saudável para seus colaboradores. A MITREN busca a ética, o respeito e a união para que com isto atinja a excelência na prestação de seus serviços. O mesmo comprometimento é exigido de seus colaboradores, empregados e terceiros. A MITREN não aceita desvios de conduta ou qualquer tipo de ação que despreze a legislação interna (Política de Compliance) e externa (legislação brasileira).

Todos os empregados, colaboradores e terceiros, não importando o cargo ocupado são responsáveis por garantir o cumprimento de todas as obrigações associadas às suas atividades e funções, tanto verticalmente (superiores para com os subordinados) como horizontalmente (pessoas do mesmo nível hierárquico), devendo suas ações serem pautadas pelo respeito e pela ética profissional.

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





Legislação Fiscal

A legislação fiscal brasileira é notoriamente conhecida pela complexidade de regras, possibilidades de interpretação, definição de fatos geradores, entre outros aspectos que tornam o relacionamento corporativo das empresas da MITREN extremamente cauteloso e diligente, especialmente para que as empresas estejam aptas a atender, compreender e revelar todos os fatos imponíveis e obrigações tributárias a que estão sujeitas.

Nesse sentido, buscando atuar de maneira transparente e alinhada com as melhores práticas, a MITREN busca interpretar a legislação tributária de maneira a privilegiar a substância dos seus atos jurídicos, em detrimento a formalismos ou interpretações restritivas que possam ser entendidas como mecanismos puros de práticas elisivas ou mesmo evasivas.

A condução e gestão das práticas tributárias impõe a todos colaboradores, empregados e terceiros, a transparência na gestão tributária e princípio de colaboração, neste aspecto, com os entes de arrecadação do poder público, além da estrita observância ao melhor entendimento manifestado pelo Tribunais Superiores.

Os assessores jurídicos, nesse sentido, têm o dever de buscar sempre a melhor identificação de risco e alertar a MITREN de possíveis passivos contingentes que discussões ou interpretações possam gerar, classificando as respectivas situações de acordo com os pronunciamentos contábeis emitidos.

Legislação Ambiental

No tocando à legislação ambiental é de rigor afirmar que a MITREN não pratica atividade de alto impacto ambiental, contudo, contribui com a busca de mitigar emissões, reciclagem de papéis, uso consciente de energia, uso e descarte de materiais, entre diversas outras medidas implementadas, de forma a buscar a consecução do meio ambiente equilibrado, para protegê-lo para as gerações

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





futuras.

Para tanto, a MITREN aplica em sua atividade as melhores práticas ambientais, treinando seus colaboradores e instruindo seus fornecedores, tanto com uma visão holística da proteção ambientais, mas, também pondo em prática das melhores medidas de proteção e mitigação de riscos ambientais.

Alinhado com as políticas de segurança e meio ambiente do trabalho, a MITREN treina seus colaboradores e terceiros envolvidos na operação de modo a manter seguro o meio ambiente do trabalho respeitando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, referentes a toda operação, como por exemplo, trabalho em altura, espaço confinado, dentre outras.

Desta forma, a MITREN se compromete a atender todas as normas ambientais, bem como, a prevenir e mitigar qualquer risco ao meio ambiente.

Lei Geral De Proteção De Dados

Em que pese o tema da LGPD não compor diretamente este programa de Compliance, a MITREN deverá implementar medidas de cumprimento da mesma, especialmente quanto a vedação de compartilhamento de dados recebidos ou aos que tiver acesso com qualquer terceiro.

Observações:

Todas as leis citadas acima são de fácil acesso através de pesquisa na rede mundial de computadores (“internet”).

Caso o colaborador, terceiro ou parte interessada tenha dificuldade para localizar a legislação deverão contatar os departamentos jurídicos ou de Compliance para requerer o documento.

Esta Política de Compliance esclarece, ainda, que o desconhecimento das normas não é oponível





em caso de qualquer desvio de conduta ou descumprimento de obrigações.

ESCOPO E OBJETIVOS

A presente política está totalmente alinhada com os ditames legais e a estratégia de Governança Corporativa da MITREN.

Para tanto, busca atingir os objetos da legislação para que atenda ao Poder Público e Privado de modo a, em qualquer hipótese, não praticar os seguintes atos ilícitos:

- (i) Prometer, oferecer ou dar vantagem a Agente Público;
- (ii) Comprovadamente por si, ou terceiro, praticar atos ilícitos;
- (iii) Fraudar Licitações ou Contratos;
- (iv) Dificultar investigações ou fiscalizações;
- (v) Praticar qualquer ato ilícito.

Tal situação atingirá a consecução do presente Programa protegendo a administração pública e os entes privados de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais; garanta a execução dos contratos; reduza os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência na sua consecução; e obtenha melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

PRÁTICAS PROIBIDAS

Para se proteger e proteger a Companhia, é importante que todos os colaboradores, as Partes Interessadas e Terceiros estejam atentos e saibam como prevenir atos ilícitos, atos de corrupção e situações em desacordo com as diretrizes de conformidade estabelecidas pela Companhia, razão pela qual a **MITREN firma seu entendimento no sentido de proibir as práticas aqui indicadas.**

Práticas de suborno, fraude e corrupção

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





(i) Ofertar, prometer, aceitar, autorizar e/ou ocultar qualquer pagamento a título de suborno para obter vantagens para si, parentes, partes interessadas, terceiros e/ou agentes públicos, com a finalidade de:

- ✓ Influenciar qualquer ato ou decisão do agente público e/ou ente privado;
- ✓ Induzi-lo a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- ✓ Garantir ganho pessoal que possa causar impacto nos interesses da Companhia;
- ✓ Garantir vantagem indevida;
- ✓ Induzi-lo a usar sua influência sobre um órgão governamental para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.
- ✓ Obter Informações Confidenciais sobre oportunidade de negócios, licitações ou as atividades de concorrentes.

(ii) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política.

(iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

(iv) Falsificar documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos e a estruturação de transações de maneira a fraudar os processos de aprovação e demais controles internos;

(v) Praticar a apropriação indébita, descaminho, espionagem empresarial e/ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais;

Frisa-se que, de acordo com as principais legislações anticorrupção acima relacionadas, o crime de corrupção configura-se mediante mera promessa de uma vantagem indevida, ainda que essa não seja realmente concedida. O crime será configurado independentemente da promessa ou atribuição ser realizada direta ou indiretamente (utilizando-se de terceiro como intermediário).

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





Prática de Lavagem de Dinheiro

A MITREN está comprometida em prevenir o uso de suas operações para Lavagem de Dinheiro ou qualquer atividade que facilite a Lavagem de Dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais.

Os Colaboradores e Terceiros da MITREN, especialmente os que lidam com formação e transferência de valores, deverão reportar qualquer atividade suspeita, através do canal de denúncia.

Práticas de assédio e discriminação

A MITREN tem como um de seus pilares o respeito mútuo e o bom ambiente de trabalho, sendo expressamente vedado aos seus colaboradores que pratiquem atos de:

- (i) Assédio sexual, para obtenção de vantagens sexuais em razão do cargo hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função;
- (ii) Assédio moral, expondo outros colaboradores a situação humilhantes e constrangedoras, em razão de gênero, opção sexual, origem, etnia, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, religião, aparência física, dentre outras características ou comportamentos adotados por elas;
- (iii) Discriminação de outros colaboradores em razão de gênero, opção sexual, origem, etnia, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, religião, aparência física, dentre outras características ou comportamentos adotados por elas;

MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLE

Canal de comunicação (canal de Denúncia)





Além de ser obrigatório aos colaboradores da MITREN, o Canal de Denúncia está disponível também para o público externo, e igualmente pode ser utilizado quando identificada a violação (ou suspeita de violação) da política de Compliance da Companhia, do Código de Conduta Ética, ou do Código de Integridade de Fornecedores, ou ainda de condutas que possam ser entendidas como antiéticas, mesmo que não aqui relacionadas.

Dessa forma, também os fornecedores, clientes e ex-funcionários da MITREN, por meio de denúncia, podem dar início a um processo de apuração de violação da Política de Compliance.

As reclamações e comunicações serão preferencialmente feitas eletronicamente no endereço de e-mail habilitado. Adicionalmente, poderão ser feitas por meio de carta ou nota dirigida ao Comitê de Compliance.

A Organização estabeleceu um procedimento que permite que essas denúncias e comunicações sejam recebidas de forma confidencial, sem medo de represálias por parte dos reclamantes.

O Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance são um conjunto de profissionais responsáveis por garantir que todos os regulamentos internos da MITREN, bem como os regulamentos externos (legislação aplicável, regulamentos estabelecidos por clientes, fornecedores e órgãos regulamentadores) sejam cumpridos.

Sua principal função é gerenciar o programa de integridade da companhia, garantido a ética na condução da empresa. O Comitê de Compliance estará envolvido desde o recebimento e investigação de denúncias, até a análise das contratações realizadas e das operações financeiras envolvidas, trabalhando no monitoramento geral da companhia, para assegurar que esteja de acordo com as leis aplicáveis.

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





Auditoria Interna

A auditoria interna tem um papel importante no combate à corrupção e práticas violadoras do programa de Compliance, certo que os auditores internos devem priorizar a transparência e a precisão dos relatórios, bem como seguir o plano de auditoria interna, aprovado anualmente pela alta direção em conjunto com o Comitê de Compliance.

Como todos os processos e todas as áreas da Companhia passam, de alguma forma, por auditoria interna, os auditores, profissionais preparados para tanto, verificam as inconsistências do cumprimento dos processos e/ou dos números envolvidos, o que gerará a abertura de uma investigação, nos termos desta Política de Compliance.

Cláusulas com Declaração de Anticorrupção

A MITREN adota a postura de incluir, **obrigatoriamente**, em seus contratos firmados com clientes, fornecedores e prestadores de serviços, cláusulas com declaração anticorrupção, de maneira a estender aos seus parceiros a obrigatoriedade de cumprimento da legislação anticorrupção e das normas internas da Companhia.

Treinamentos

A Companhia mantém um programa de conscientização e treinamento de conduta ética, anticorrupção e antissuborno para seus colaboradores e conselheiros e, para isso, são ministrados treinamentos sobre as políticas e leis anticorrupção, assim como o Código de Conduta Ética e o Código de Integridade de Fornecedores, os quais ampliam o conhecimento sobre as regras e possibilitam a resolução de dúvidas sobre o tema de compliance.

MECANISMOS EXTERNOS DE CONTROLE

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300

YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





Canal de comunicação (canal de Denúncia)

Além de ser obrigatório aos colaboradores da MITREN, o Canal de Denúncia está disponível também para o público externo, e igualmente pode ser utilizado quando identificada a violação (ou suspeita de violação) da política de Compliance da Companhia, do Código de Conduta Ética, ou do Código de Integridade de Fornecedores, ou ainda de condutas que possam ser entendidas como antiéticas, mesmo que não aqui relacionadas.

Dessa forma, também os fornecedores, clientes e ex-funcionários da MITREN,, por meio de denúncia, podem dar início a um processo de apuração de violação da Política de Compliance.

As reclamações e comunicações serão preferencialmente feitas eletronicamente no endereço de e-mail habilitado. Adicionalmente, poderão ser feitas por meio de carta ou nota dirigida ao Comitê de Compliance.

A Organização estabeleceu um procedimento que permite que essas denúncias e comunicações sejam recebidas de forma confidencial, sem medo de represálias por parte dos reclamantes.

Auditoria externa

Por meio de processos de auditorias externas, seja da Polícia Federal, da Receita Federal, de órgãos de classe, aos quais obrigatoriamente deve expor-se a MITREN, pode ser identificada a violação (ou suspeita de violação) da política de Compliance da Companhia, do Código de Conduta Ética, ou do Código de Integridade de Fornecedores, o que gerará o devido processo de apuração e, se o caso, a responsabilização dos envolvidos.

VIOLAÇÕES À POLÍTICA DE COMPLIANCE E MEDIDAS DISCIPLINARES

Recebida uma denúncia, ou identificada uma conduta imprópria por meio de processos de auditoria, a MITREN tomará as medidas necessárias para a investigação do ocorrido.

A adoção de um processo de investigação envolvendo o compliance está intimamente ligada aos valores da empresa, eis que na apuração dessas questões é possível não só responsabilizar os

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





envolvidos, se a conduta for julgada irregular, mas também identifica pontos de melhoria nos processos internos e na comunicação interna da Companhia, criando-se uma cultura organizacional saudável para todos os envolvidos.

As investigações são realizadas num processo confidencial, motivado, documentado, e durante o qual testemunhas e/ou investigados serão entrevistados pelo Comitê de Compliance e/ou sua equipe, de maneira a colher informações, finalizando-se um parecer sobre a conduta ou política interna violada. Com a garantia do sigilo e discrição de todo o processo de investigação, evita-se a exposição dos investigados e/ou testemunhas, assim como a manipulação de provas e evidências, o que atrapalharia a efetividade dos trabalhos.

Qualquer que seja a forma como o processo de apuração da violação a Política de Compliance e ao Código de Conduta Ética tenha se iniciado, e concluindo-se pela comprovação das violações, haverá responsabilização dos envolvidos.

Além das sanções cíveis e penais previstas pela legislação, o descumprimento das normas da política de Compliance, o Código de Conduta Ética e o Código de Integridade de Fornecedores, gera a **aplicação de medidas disciplinares**, conforme abaixo:

- ✓ No caso dos colaboradores contratados por regime celetista:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
 - c) Suspensão;
 - d) Dispensa sem justa causa;
 - e) Dispensa por justa causa;

- ✓ No caso dos colaboradores contratados através do contratado de prestação de serviço/fornecedores:

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br





- a) Multa contratual;
- b) Rescisão contratual;
- c) Bloqueio de fornecedores (impedimento de novas contratações).

Como consequência da implantação deste Programa de Compliance e da condução dos processos de investigação, pretende-se alcançar a melhoria nos processos internos e no próprio programa de Compliance da MITREN, de modo a evitar que as situações de violação de repitam no futuro.

STATUS DE CONFIDENCIALIDADE

Esta é uma Política de Compliance pública e está disponível na página da MITREN no site: <https://www.mitren.com.br/pt/compliance/>

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares S.A.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | leonel@mitren.com.br | www.mitren.com.br

